



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 026, de 14 de novembro de 2006.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/199/06, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 71/72, parecer jurídico às fls. 73/75 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 (aposentadoria por invalidez permanente) da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, inciso III da portaria MPAS/MS n.º 2.998/01 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, ao servidor **Sr. JOÃO BENEDITO JANET** RG n.º 12.866.819 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “agente de saneamento”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 14 de novembro de 2006.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 14 de novembro de 2006.